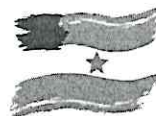




PREFEITURA DE **MONTE ALTO**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR BAIXO VALOR ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE E PREÇO PROPOSTO

I – DA NECESSIDADE DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimentos administrativos, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra para execução do trabalho manutenção.

O conserto foi solicitado pelos departamentos: Secretaria de Administração Pública e Secretaria de Assistente e Promoção Social, por ser de extrema importância o correto registro de frequência dos funcionários.

Justifica-se a contratação do conserto dos equipamentos, visto que a aquisição de novo equipamento onera demasiadamente a compra do produto, e a contratação deste serviço torne-se economicamente mais vantajoso para administração.

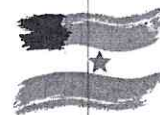
Salienta-se também que na cidade de Monte Alto - SP não há profissionais que executem este tipo de conserto, e nas buscas feitas em cidades circunvizinhas, as mesmas não atendem os chamados pois precisam se deslocar de suas cidades para pegar o equipamento e levar para a avaliação, tendo que retornar para conserto ou não, alegando que não compensa financeiramente para a empresa fazer todo este trâmite, o que torna extremamente dispendioso.

II – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que a empresa CF do Brasil Technologies LTDA, localizada na Av. Mauá, 374 – Sl 01, com seu CNPJ 17.199.051/0001-97, telefone (16) 3311-1000, instalados na cidade de



PREFEITURA DE **MONTE ALTO**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Araraquara, apresentou um custo final satisfatório, uma vez que foi a única empresa a nos atender, quando muitas solicitadas alegaram não ter interesse por ser dispendioso deslocar da empresa e vir até o local, no caso Departamento de Recursos Humanos, levar o equipamento para avaliação, trazer de volta e consertar ou não.

A proposta apresentada pela empresa supracitada é compatível com as necessidades deste órgão.

III – DAS COTAÇÕES

No processo em epigrafe, foi solicitado orçamento e avaliação a diversas empresas que trabalham neste segmento, de cidades circunvizinhas Monte Alto, no entanto, não houve interesse, pois declaram ficar dispendioso pois envolve traslado várias vezes

O valor ofertado pela empresa CF do Brasil Technologies LTDA, localizada na Av. Mauá, SI 01, Centro, com seu CNPJ 17.199.051/0001-97, telefone (16) 3311-1000, instalados na cidade de Araraquara, ofertou o valor total de R\$1425,00 (mil, quatrocentos e vinte e cinco reais) referente ao serviço a ser realizado.

No caso em questão, verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

Salientamos também, que se trata de caso urgente e necessário, pois é direcionado ao atendimento a indicação do Tribunal de Contas do Estado (TCE/SP).

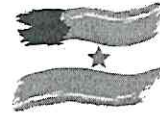
IV – DA ESCOLHA

A Empresa escolhida neste processo para sacramentar a prestação do serviço do objeto em tela, foi:

CF do Brasil Technologies LTDA.



PREFEITURA DE
MONTE ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Endereço Av. Mauá, SI 01, Centro,
Araraquara

V – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Secretaria	Dotação Orçamentária	Descrição da Ficha
Secretaria de Administração	172	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Secretaria de Assistência e Promoção Social	548	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

VI – DA HABILITAÇÃO JURIDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 da lei nº 14.133/2021

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação conforme comprovantes anexos ao referido processo.

VII – CONCLUSÃO

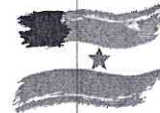
A Secretaria de Administração, representada pela sua gestora, manifesta-se pela possibilidade de contratação da CF do Brasil Technologies LTDA, CNPJ 17.199.051/0001-97, podendo ser adquirido pelo critério de Dispensa de Licitação, artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 respeitando a legislação vigente, para a qual solicitamos a possibilidade de viabilizá-lo, com a expedição da Autorização para a prestação dos serviços, assim como dos demais atos.


Elaine Marabita Savian

Elaine Marabita Savian
Secretaria de Administração



PREFEITURA DE
MONTE ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Secretária de Administração